PROC. 341/92
FOLHA 002

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO Nº 362 DE 04 DE novembro DE 1992.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 418 de 04 de novembro de 1992, que dá nova Redação ao Artigo 10 da Lei 367 de 27 de dezembro de 1991, a fim de que seja analisado e deliberado pelos Nobres Edis deste Município.

Solicitamos que esta matéria seja analisada em regime de urgência e em sessões extraordinárias.

Ciente do pronto atendimento de Vossas Excelências, antecipadamente agradecemos.

Atendiosamente,

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

EXMº SR.
BRAZ RESENDE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
OURO PRETO DO OESTE - RO.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SERV. DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM: 06/11/92
HORAS: 10:35
CHEFE

PROC. 341/92
FOLHA 003

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM Nº 412 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1992.

Excelentissimo Sr. Presidente,
Excelentissimos Srs. Vereadores,

Apraz-nos encaminhar à essa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 418 de 04 de NOVEMBRO de 1992, que dá nova redação ao artigo 10 da Lei Municipal nº 367 de 27 de dezembro de 1991, a fim de que seja analisado e votado pelos nobres Vereadores deste Município.

Senhores Vereadores, vimos através da presente matéria propor a Vossas Excelências a necessidade de alterar o artigo 10 da Lei Municipal 367 de 27 de dezembro de 1991. A referida alteração é devido a criação do IPAM - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos Municipais.

Com a criação do IPAM, tornou-se obrigatório a elaboração do seu próprio Orçamento e a Vinculação do mesmo ao Orçamento Programa do Município, conforme preceitua o artigo 108 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Ciente da capacidade que tem os Nobres Edis deste Município, para analisar e deliberar sobre matéria dessa natureza é que submetemos o presente Projeto de Lei à Vossa apreciação.

Palácio dos Pioneiros

CÂMARA MUNICIPAL DE
OURO PRETO DO OESTE
SERV. DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM: 06/11/92
HORAS: 10:35
CH

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM 11 Votos / UNAN
Em: 23 / 11 / 92

PROC. 341/92
FOLHA 004

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 418 DE 04 DE novembro DE 1992.

APROVADO
2.ª VOTAÇÃO
QUORUM 11 Votos / UNAN.
Em: 23 / 11 / 92.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 10 DA LEI 367 DE 27 DE DEZEMBRO' DE 1991 E INCLUI O ARTIGO 11 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste, ' no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu ' sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 10 da Lei Municipal nº 367 de 27 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 - Vincula-se ao presente, o Orçamento do IPAM - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos Municipais de Ouro Preto do Oeste, referente ao exercício de ' 1992, aprovado pela Lei nº 399 de 29 de junho de 1992, cujo valor ' inicial é de Cr$ 1.508.482.000,00 (Hum bilhão, quinhentos e oito ' milhões e quatrocentos e oitenta e dois mil cruzeiros).

Art. 2º - Inclui-se, o artigo 11 a esta Lei com a seguinte redação:

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de ' sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SERV. DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM: 06/11/92
HORAS: 10:35
CHEFE

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA A [illegible] DE
OURO [illegible] DO OESTE
SERV. DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM: 06/11/92
HORAS: 10:35
CHEFE

PROC. 341/92
FOLHA 005

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 399

DE 29 DE JUNHO DE 1.992.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO, IPAM, PARA O EXERCÍCIO DE 1.992".

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste-RO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica aprovado o Orçamento Programa do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste-RO, IPAM, para o exercício financeiro de 1.992, que estima a receita em Cr$ 1.508.482.000,00 (Hum Bilhão, Quinhentos e oito milhões e quatrocentos e oitenta e dois mil cruzeiros) e fixa a despesa em igual importância, conforme os anexos I, II, IV e V desta Lei.

Art. 2º) A receita será arrecadada na forma estabelecida pela Lei nº 376 de 10 de Abril de 1992, observando a seguinte classificação:

- RECEITA	EM, 1,00
RECEITAS Correntes	1.425.826.000,00
Receitas de Contribuição	1.032.928.000,00
Receita Patrimonial	392.898.000,00
Receita de Capital	82.656.000,00
Transferências do Município	82.656.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE
OURO PRETO DO OESTE
SERV. DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM: 06/11/92
HORAS: 10:35
CHEFE

PROC. 341/92
FOLHA 006

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 399 DE 29 DE JUNHO DE 1.992.

FLa.02

Art.3º) A despesa será realizada de ' acordo com o detalhamento dos quadros anexos e o desdobramento ' por categoria econômicas, conforme especificados:

- DESPESA	EM, 100
Despesas Correntes	776.005.000,00
Despesas de Custeio	706.124.000,00
Transferências Correntes	69.881.000,00
Despesa de Capital	732.477.000,00
Investimentos	71.373.000,00
Inversões Financeiras	661.104.000,00

Art. 4º) Os recursos monetários que ' se destinam a dar nos Planos Previdenciários mantidos pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste-RO, IPAM, estão preservados e consignados como inversões financeiras na classificação econômica ' própria.

Art. 5º) Fica o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Ouro ' Preto do Oeste-RO, IPAM, autorizar:

I - A reajustar, na proporção do aumento das receitas de contribuições, durante o exercício Financeiro' de 1992, todas as despesas fixadas no presente orçamento.

II - A abrir, durante o exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar e Projetos e/ou atividades até o limite de dez por cento (10%), do total das despesas fixadas nos termos do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

CÂMARA MUNICIPAL DE
OURO PRETO DO OESTE
SERV. DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM: 06/11/92
HORAS: 10:35

PROC. 341/92
FOLHA 007

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 399

DE29 DE JUNHO DE 1.992.

FLa.03

III - Tomas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao fluxo dos ingressos, de forma que sejam mantidos o equilibrio orçamentário e a realização dos objetivos do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste-RO.

Art. 6º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSELITA ARAUJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Cr$ 1.00

RECEITA			DESPESAS		
ESPECIFICACAO	PARCIAL	TOTAL	ESPECIFICACAO	PARCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		1.425.894.000.	DESPESAS CORRENTES		776.005.000
Receitas de Contribuicoe	1.033.926.000.		Despesas de Custeio	706.124.000.	
Receita Patrimonial	392.898.000.		Transferencias Correntes	69.881.000.	
RECEITAS DE CAPITAL		82.456.000.	DESPESAS DE CAPITAL		732.005.000.
Transferencias do Municipi	82.456.000.		Investimentos	71.373.000.	
			Inversoes Financeira	661.104.000.	
T O T A L		1.508.482.000	T O T A L		1.508.482.000.

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	Cr$	1.425.894.000.	DESPESAS CORRENTES	Cr$	776.005.000
RECEITAS DE CAPITAL	Cr$	82.456.000.	DESPESAS DE CAPITAL	Cr$	732.477.000.
RECEITAS	Cr$	1.508.482.000.	DESPESAS	Cr$	1.508.482.000.

CÂMARA MUNICIPAL DE
OURO PRETO DO OESTE
SERV. DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM: 06/11/92
H: 10:35
CHEFE

PROC. 341/92
FOLHA 008

ANEXO II

RESUMO GERAL DA RECEITA DA IPAM

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG/ECONOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			1.425.826.000,
1200.00.00	Receitas de Contribuicoes		1.032.928.000,	
1210.00.00	Contribuicoes Sociais	1.032.928.000,		
1210.10.00	Contribuicoes Compulsoria do Segurado	289.024.000,		
1210.12.00	Cota de Previdencia da Prefeitura	743.904.000,		
1300.00.00	Receita Patrimonial		392.898.000,	
1370.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	392.898.000,		
1390.10.00	Receita da Aplicacao da Reserva Tecnica	392.898.000,		
1390.10.01	Correcao Monetaria da Aplicacao da Reserva Tecnica	392.898.000,		
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			82.656.000,
2400.00.00	Transferencias de Capital		82.656.000,	
2410.00.00	Transferencias Intragovernamentais	82.656.000,		
2413.00.00	Transferencias dos Municipios	82.656.000,		
TOTAL				1.508.482.000

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SERV. DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM: 06/11/92
HORAS: 10:35
CHEFE

PROC. 341/92
FOLHA 009

ANEXO III

RESUMO GERAL DA DESPESA

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	CATEG/ECONOMICA
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES		776.005.000,
3.1.0.0.00	Despesas de Custeio	706.124.000,	
3.1.1.0.00	Pessoal	185.773.000,	
3.1.1.1.00	Pessoal Civil	150.873.000,	
3.1.1.1.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	131.373.000,	
3.1.1.1.02	Despesas Variaveis	19.500.000,	
3.1.1.3.00	Obrigacoes Patronais	34.900.000,	
3.1.2.0.00	Material de Consumo	28.000.000,	
3.1.3.0.00	Servicos de Terceiros e Engargos	492.351.000,	
3.1.3.1.00	Remuneracao de Servicos Pessoais	73.386.000,	
3.1.3.2.00	Outros Servicos e Encargos	418.965.000,	
3.2.0.0.00	Transferencias Correntes	69.881.000,	
3.2.5.0.00	Transferencias a Pessoas	39.712.000,	
3.2.5.2.00	Pensionistas	37.712.000,	
3.2.5.3.00	Salario Familia	2.000.000,	
3.2.8.0.00	Contribuicao para Formacao do Patrimonio do Servidor Publico	30.169.000,	
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL		732.477.000,
4.1.0.0.00	Investimentos	71.373.000,	
4.1.2.0.00	Equipamentos e Material Permanente	71.373.000,	
4.2.0.0.00	Inversoes Financeiras	661.104.000,	
4.2.4.0.00	Aquisicao de Titulos de Credito	641.104.000,	
4.2.5.0.00	Aquisicao de Titulos Representativos de Capital	20.000.000,	
TOTAL			1.508.482.000,

PROC. 341/92
FOLHA 010

CÂMARA ... OURO ... SERV. DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM: 06/11/92
HORAS: 10:35
CH...

ANEXO IV

CONSOLIDACAO DA DESPESA POR ATIVIDADE, SEGUDO AS FONTES DE RECURSOS

PROC. 341/92
FOLHA 011

CODIGO	ESPECIFICACAO	RECURSOS PROPRIOS	TOTAL
15.07.021	Manutencao e Funcionamento do IPAM	226.273.000,	226.273.000,
15.08.032	Aplicacao das Reservas Tecnicas	641.104.000,	641.104.000,
15.81.021	Coordenacao e Sup. da Assistencia Medica do IPAM	241.357.000,	241.357.000,
15.81.486	Assistencia Medico-Hospitalar ao Servidor do Municipio	331.867.000,	331.867.000,
15.82.492	Previdencia Social e Segurados	37.712.000,	37.712.000,
15.84.492	PASEP-Contribuicao para a Formacao do Patrimonio do Servidor Publico	30.169.000,	30.169.000,
TOTAL		1.508.482.000,	1.508.482.000,

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SERV. DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM: 06/11/92
HORAS: 10:35
CHEFE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - DO OESTE
SERV. DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM: 06/11/92
HORAS: 10:35

PROC. 341/92
FOLH 092

RESUMO GERAL DO PROGRAMA DE TRABALHO DO IPAM

ANEXO V

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO DE DESPESA	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL			
			RECURSOS PROPRIOS	TRANSF/CORRENTES	SUB-TOTAL	RECURSOS PROPRIOS	TRANSF/CAPITAL	SUB-TOTAL	TOTAL
15	Assistencia e Previdencia	3.1.1.1.01	65.000.000,		65.000.000,				
15.07	Administracao	3.1.1.1.02	12.000.000,		12.000.000,				
15.07.021	Administracao Geral	3.1.1.3.00	16.000.000,		16.000.000,				
15.07.0212.01	Manutencao e Funcionamento do	3.1.2.0.00	28.000.000,		28.000.000,				
	IPAM	3.1.3.2.00	12.000.000,		12.000.000,				
		3.2.5.3.00	1.000.000,		1.000.000,				
		4.1.2.0.00				71.373.000,		71.373.000,	
		4.2.5.0.00				20.000.000,		20.000.000,	
SOMA			134.000.000,		134.000.000,	91.373.000,		91.373.000,	226.373.000,
15.09	Administracao Financeira								
15.09.032	Controle Interno	4.2.4.0.00				641.104.000,		641.104.000,	
15.09.0321.01	Aplicacao das reservas Tecnicas								
SOMA						641.104.000,		641.104.000,	641.104.000,
15.81	Assistencia								
15.81.021	Administracao Geral								
15.81.0212.02	Coordenacao e Supervisao de	3.1.3.1.00	40.200.000,		40.200.000,				
	Assistencia Medica Hospitalar	3.1.3.2.00	201.157.000,		201.157.000,				
SOMA			241.357.000,		241.357.000,				241.357.000,
15.81.486	Assistencia Social Geral	3.1.1.1.01	66.379.000,		66.379.000,				
15.81.4862.03	Assistencia Medico Hospitalar	3.1.1.1.02	7.500.000,		7.500.000,				
	aos Servidores do Municipio	3.1.1.3.00	19.000.000,		19.000.000,				
		3.1.3.1.00	33.186.000,		33.186.000,				
		3.1.3.2.00	205.982.000,		205.982.000,				
		3.2.5.3.00	1.000.000,		1.000.000,				
SOMA			331.867.000,		331.867.000,				331.867.000,
15.82	Previdencia								
15.82.492	Previdencia Social a Segurados								
15.82.4922.04	Assistencia Previdencia ao Ser								
	vidor do Municipio	3.2.5.2.00	37.712.000,		37.712.000,				
SOMA			37.712.000,		37.712.000,				37.712.000,
15.84	Programa de Formacao do Patrimo								
	nio do Servidor Publico								
15.84.492	Previdencia Social a Segurados								
15.84.4921.02	Contribuicao para o Programa de								
	Formacao do Patrimonio do Servi								
	dor Publico	3.2.8.0.00	30.169.000,		30.169.000,				
SOMA			30.169.000,		30.169.000,				30.169.000,

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
PROTOCOLO
06/11/92 | N.º 341/92
RESPONSAVEL

PROC. 341/92
FOLHA 01

AO EXMº. SRº.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RO:

SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

EM, 06-11-92.

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Serviços de Protocolo
Portaria Nº 35/CMOPO/RO/91

Ao Assessor Jurídico,

Segue o presente processo para conhecimento e providencias.

Em, 09.11.92

Ana Maria Rocha
Chefe Seção Gabinete
Port. Nº 092/CMOPO/90

À Seção Legislativa

Encaminho Projeto ao Conhecimento do Plenário.-

Em, 10 de Novembro - 1992.-

José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico
Port. Nº 091/CMOPO/90

Ao Plenário,

Segue o referido Projeto de lei, para conhecimento.

Em 16/11/92

Neuza de Souza Rotis Machado

PROC. 341/92
FOLHA 014

ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 418 DE 04 DE NOVEMBRO/92 .

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 10 DA LEI 367 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.991, E INCLUI O ARTIGO 11 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER TÉCNICO-JURÍDICO

O Projeto é constitucional nos termos do Artigo 122 da Carta Mágna Estadual.

Encontra-se em boa técnica Legislativa e regular redação.

Objetiva a vinculação ou seja a aprovação do Orçamento do IPAM - Exercício 1.992.

Assim sendo, está em condições de ser analisado pelas Comissões de Justiça e Redação, Orçamentos e Finanças e Educação, Saúde e Assistência Social.

É nosso parecer.

Ouro Preto do Oeste-RO., em 17 de novembro/92

JOSÉ MARTINS DOS ANJOS
ASSESSOR JURÍDICO.

PROC. 341/92
FOLHA 014

ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 418 DE 04 DE NOVEMBRO/92 .

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 10 DA LEI 367 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.991, E INCLUI O ARTIGO 11 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER TÉCNICO-JURÍDICO

O Projeto é constitucional nos termos do Artigo 122 da Carta Mágna Estadual.

Encontra-se em boa técnica Legislativa e regular redação.

Objetiva a vinculação ou seja a aprovação do Orçamento do IPAM - Exercício 1.992.

Assim sendo, está em condições de ser analisado pelas Comissões de Justiça e Redação, Orçamentos e Finanças e Educação, Saúde e Assistência Social.

É nosso parecer.

Ouro Preto do Oeste-RO., em 17 de novembro/92

JOSÉ MARTINS DOS ANJOS
ASSESSOR JURÍDICO.

PROC. 341/92
FOLHA 015

RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 418 DE 04 DE NOVEMBRO DE 92.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 10 DA LEI Nº 367 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.991, E INCLUI O ARTIGO 11, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 51/92

O Projeto de Lei acima, é constitucional, trata-se o mesmo de matéria beneficiente para os funcionários públicos Municipais de Ouro Preto do Oeste-RO., que são associados ao IPAM-RO.

É nosso Parecer.

Sala das Sessões em. 17 de novembro de 1.992.

JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO
RELATOR.

PROC. 341/92
FOLHA 015

RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 418 DE 04 DE NOVEMBRO DE 92.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 10 DA LEI Nº 367 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.991, E INCLUI O ARTIGO 11, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 51/92.

O Projeto de Lei acima, é constitucional, trata-se o mesmo de matéria beneficiente para os funcionários públicos Municipais de Ouro Preto do Oeste-RO., que são associados ao IPAM-RO.

É nosso Parecer.

Sala das Sessões em. 17 de novembro de 1.992.

JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO
RELATOR.

PROC. 341/92
FOLHA 016

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 11 votos/ UNAN.
Em: 23 / 11 / 92

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 418 DE 04 DE NOVEMBRO DE 92

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 10 DA LEI Nº 367 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.991 E INCLUI O ARTIGO 11, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 51/92.

O Projeto é constitucional nos termos do Artigo 122 da Carta Mágna Estadual.

Além disso, tem sua importância e viabilidade.

Somos portanto, pela aprovação do mesmo.

Sala das Sessões em 17 de novembro de 1.992 .

JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO
PRESIDENTE.

SANTOS PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO.

FRANCISCO DE ASSIS A. BASTOS
MEMBRO.

PROC. 341/92
FOLHA 016

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 11 Votos/ UNAN.
Em: 23 / 11 / 92.

PROJETO DE LEI Nº 418 DE 04 DE NOVEMBRO DE 92

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 10 DA LEI Nº 367 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.991 E INCLUI O ARTIGO 11, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 51/92.

O Projeto é constitucional nos termos do Artigo 122 da Carta Mágna Estadual.

Além disso, tem sua importância e viabilidade.

Somos portanto, pela aprovação do mesmo.

Sala das Sessões em 17 de novembro de 1.992 .

JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO
PRESIDENTE.

SANTOS PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO.

FRANCISCO DE [illegible] A. BASTOS
MEMBRO.

PROC. 341/92
FOLHA 017

À comissão Permanente de Orçamentos e Finanças, para dar o parecer no prazo regimental de 03 (três) dias.

Em 17/11/92.

Neuza de Souza Scotti Machado

Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador Santos Pereira dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de
Orçamentos e Finanças
no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno
RESOLVE designar o Vereador
O MESMO
membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.º 418/92
Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste,
em 17 de Novembro de 1992

Presidente das Comissões

Santos Pereira dos Santos
Vereador PDT

PROC. 341/92
FOLHA 018

RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 418 DE 04 DE NOVEMBRO DE 92

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 10 DA LEI Nº 367 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.991 E INCLUI O ARTIGO 11, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 48/92.

O Projeto de Lei acima mencionado, trata-se de orçamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores públicos Municipais de Ouro Preto do Oeste-RO - IPAM.

Assim sendo, somos pela aprovação do mesmo.

Sala das Sessões em, 17 de novembro de 1.992.

SANTOS PEREIRA DOS SANTOS
RELATOR.

PROC. 341/92
FOLHA 018

RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 418 DE 04 DE NOVEMBRO DE 92

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 10 DA LEI Nº 367 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.991 E INCLUI O ARTIGO 11, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 48/92.

O Projeto de Lei acima mencionado, trata-se de orçamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores públicos Municipais de Ouro Preto do Oeste-RO - IPAM.

Assim sendo, somos pela aprovação do mesmo.

Sala das Sessões em, 17 de novembro de 1.992.

SANTOS PEREIRA DOS SANTOS
RELATOR.

PROC. 341/92
FOLHA 019

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 11 Votos/ UNAN.
Em: 23 / 11 / 92.

PROJETO DE LEI Nº 418 DE 04 DE NOVEMBRO DE 92.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 10 DA LEI Nº 367 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.991 E INCLUI O ARTIGO 11, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 48/92.

Nós membros da Comissão Permanente de Orçamentos e Finanças, somos pela aprovação do Projeto de Lei acima mencionado, pela sua importância e necessidade.

Sala das Sessões em, 17 de novembro de 1.992 .

SANTOS PEREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE.

SALATIEL CORRÊA CARNEIRO
SECRETÁRIO.

NASMARON MOREIRA DOS SANTOS
MEMBRO.

PROC. 341/92
FOLHA 019

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 11 Votos UNAN.
23 / 11 / 92.

PROJETO DE LEI Nº 418 DE 04 DE NOVEMBRO DE 92.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 10 DA LEI Nº 367 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.991 E INCLUI O ARTIGO 11, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 48/92.

Nós membros da Comissão Permanente de Orçamentos e Finanças, somos pela aprovação do Projeto de Lei acima mencionado, pela sua importância e necessidade.

Sala das Sessões em, 17 de novembro de 1.992 .

SANTOS PEREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE.

SALATIEL CORRÊA CARNEIRO
SECRETÁRIO.

NASMARON MOREIRA DOS SANTOS
MEMBRO.

PROC. 340/92
FOLHA 020

À comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social, para dar o parecer no prazo regimental de 03 (três) dias.

Em. 17/11/92.

Machado
Neuza de Souza Mollis Machado

Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador Manoel Epaminondas dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Educação Saúde e Assistência Social
no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 9º do Regimento Interno

RESOLVE designar o Vereador O MESMO
membro desta Comissão, para atuar como Relator do presente Projeto de Lei nº 418/92

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, em 17 de Novembro de 1992.

Presidente das Comissões

Manoel Epaminondas dos Santos
Vereador

PROC. 341/92
FOLHA 021

RELATOR DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROJETO DE LEI Nº 418 DE 04 DE NOVEMBRO DE 92

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1O DA LEI Nº 367 ' DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.991 E INCLUI O ARTIGO 11, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 16/92.

Este Relator é favorável a aprovação do referido Projeto de Lei, que tem seus fundamentos e razões.

É nosso parecer.

Sala das Sessões em, 17 de novembro de 1.992.

MANOEL EPAMINONDAS DOS SANTOS
RELATOR.

PROC. 341/92
FOLHA 021

RELATOR DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROJETO DE LEI Nº 418 DE 04 DE NOVEMBRO DE 92

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 10 DA LEI Nº 367 ' DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.991 E INCLUI O ARTIGO 11, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 16/92.

Este Relator é favorável a aprovação do referido Projeto de Lei, que tem seus fundamentos e razões.

É nosso parecer.

Sala das Sessões em, 17 de novembro de 1.992.

MANOEL EPAMINONDAS DOS SANTOS
RELATOR.

PROC. 341/92
FOLHA 022

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 11 votos / UNANIMIDADE
Em: 23 / 11 / 92

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 418 DE 04 DE NOVEMBRO/ 92 .

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 10 DA LEI Nº 27 DE DEZEMBRO DE 1.991 E INCLUI O ARTIGO 11 , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 16/92.

O presente Projeto de Lei, vincula-se ao Orçamento Municipal de 92, o orçamento do IPAM/OPO/RO.

É necessário esta alteração, visto a importância do referido Projeto.

É nosso Parecer.

Sala das Sessões em, 17 de novembro de 1.992.

MANOEL EPAMINONDAS DOS SANTOS
PRESIDENTE.

JAIME JOSÉ DA SILVA
SECRETÁRIO.

RICARDO DIAS L. IBANÊZ
MEMBRO.

PROC. 341/92
FOLHA 022

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 11 Votos / UNAN.
Em 23 / 11 / 92.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 418 DE 04 DE NOVEMBRO/ 92 .

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 10 DA LEI Nº 27 DE DEZEMBRO DE 1.991 E INCLUI O ARTIGO 11 , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 16/92.

O presente Projeto de Lei, vincula-se ao Orçamento Municipal de 92, o orçamento do IPAM/OPO/RO.

É necessário esta alteração, visto a importância do referido Projeto.

É nosso Parecer.

Sala das Sessões em, 17 de novembro de 1.992.

MANOEL EPAMINONDAS DOS SANTOS
PRESIDENTE.

JAIME JOSÉ DA SILVA
SECRETÁRIO.

RICARDO DIAS L. IBANEZ
MEMBRO.

PROC. 341/92
FOLHA 023

Ao Plenário,
segue o referido Projeto de lei para discussão e votação única dos pareceres nº 51/92 da comissão Permanente de Justiça e Redação, nº 48/92 da comissão Permanente de Finanças, nº 16/92 da comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social, bem como votação do mesmo.

Em, 23/11/92.

Neuza de Souza Rotis Machado

Ao Plenário,
segue o referido Projeto de lei, para discussão e 2ª votação do mesmo, em sessão extraordinária.

Em. 23.11.92.

Neuza de Souza Rotis Machado

Exmo Sr. Presidente,
Segue o referido Projeto de lei, devidamente aprovado em 2ª votação, em sessão extraordinária realizada em 23.11.92; para que seja encaminhado através de ofício ao Executivo Municipal.

Em 23/11

Neuza de Souza Rotis Machado